



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1640, DE 24 DE JUNHO DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza o Poder Executivo a Contribuir Mensalmente com as Entidades Nacionais, Estaduais e Microrregionais de Representação Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Federação/Associação dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, com a Associação dos Municípios da Fronteira Oeste – AMFRO, e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Manoel Viana nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Sul e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais das mesmas.

Art. 4º O pagamento das referidas mensalidades será feito através da Secretaria de Governo e Planejamento da seguinte dotação orçamentária:

0301.04.122.0010.2013-339039000000- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (54)

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 3256- 1122 – Fax: 256 - 1130*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Art. 5º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de junho de 2008.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 24 de junho de 2008

Luis Antonio
Luis Antonio Visitainer Rosado
Secretário da Fazenda
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 258-2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A Organização dos Municípios em entidades de representação tem significativa importância para que a conquista da Autonomia consagrada na Constituição de 1988 realmente se efetive e seja reconhecida e respeitada pelos demais Entes que constituem as outras esferas de poder que compõem a federação brasileira.

Somando esforços com a CNM atua a (Federação/Associação dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e Associação dos Municípios da Fronteira Oeste – AMFRO) representando os Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e levando aos diversos órgãos e entes governamentais as dificuldades enfrentadas pelos agentes políticos para efetivamente cumprir as obrigações atribuídas aos entes locais, ou pela Constituição da República ou pelos inúmeros programas governamentais que são criados pela União e pelos Estados e que somente se concretizam com a interveniência direta e obrigatória dos municípios.

Atualmente a mensalidade repassada a esses órgãos é R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) para a Confederação Nacional de Municípios – CNM; R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) para a Federação/Associação dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e R\$ 700,00 (setecentos reais) para Associação dos Municípios da Fronteira Oeste – AMFRO. Não consta saldo no orçamento em anexo devido a estes valores serem debitados em conta e para isso, no início de cada ano, é feita a previsão financeira e conseqüentemente todos os valores direcionados a cada órgão são empenhados para o ano corrente.

Esta atuação aguerrida permitiu que os Municípios brasileiros e conseqüentemente suas populações conquistassem:

Prorrogação de Benefícios da Lei Kandir

Em janeiro de 2007, entraria em vigor um benefício adicional da Lei Kandir que permitiria às empresas abater do ICMS crédito relativo ao material de consumo, o que poderia gerar perdas de arrecadação do imposto da ordem de R\$ 17 bilhões por ano, sendo que, desse montante, 25% deixaria de ser repassado aos municípios. A mobilização das entidades municipalistas viabilizou a aprovação do PLS Nº 68/2006 que prorrogou a entrada em vigor desses benefícios para 2011.

Imposto Territorial Rural – ITR

Transferência de 100% do ITR para os municípios que optarem por assumir sua cobrança e fiscalização. O texto promulgado na EC 42/03 da Reforma Tributária mantém o tributo de competência da União, mas permite que os municípios ampliem sua participação de 50% para 100%. Essa possibilidade foi regulamentada pela Lei Nº 11.250/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

PAES

Em meados de 2005, foi constatado que os recursos arrecadados pela União com o programa de Parcelamento Especial de Débitos – PAES, não estavam constando da base de cálculo do FPM. Denúncia ao TCU levou o tribunal a determinar a regularização da situação, o que foi feito em dezembro de 2005 e representou um repasse extra de cerca de 25% de um mês de FPM para os municípios.

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico

A Emenda Constitucional Nº 42/2003 destinou aos municípios 7,25% do total da CIDE, equivalente a 25% da parte destinada aos estados. Esse percentual representa cerca de R\$ 520 milhões anuais para os municípios. Os recursos da CIDE devem ser destinados à melhoria das condições de transporte dos Municípios.

Imposto sobre Serviços – ISS

A conquista mais significativa nos últimos anos foi a manutenção da arrecadação do Imposto sobre Serviços (ISS) com os municípios e a ampliação da lista de serviços tributados. O ISS é o principal gerador de arrecadação tributária para os cofres municipais. A medida foi consolidada pela sanção da Lei Complementar Nº 116/2003.

Repasse direto do Salário Educação

A aprovação do PL 475/03, em 19/11/03, foi uma das mais importantes vitórias em 2003. Sancionada em 30/12/03 transformou-se na Lei 10832/03, que garantiu que os recursos do salário-educação chegassem efetivamente ao município, evitando o passeio do dinheiro pelos cofres dos Estados. A conquista é fruto de uma iniciativa do movimento municipalista, liderado pela Confederação Nacional de Municípios, junto ao Senado Federal, apoiada pelo Senador Álvaro Dias (PR), que apresentou o projeto em 2001.

Transporte Escolar

A aprovação da Lei nº 10.709/03 estabeleceu que cada ente federado passe a assumir a responsabilidade pelo transporte de seus alunos, dando maior poder de barganha para os municípios negociarem com os governadores o ressarcimento das despesas efetuadas com alunos das redes estaduais.

A aprovação da Lei nº 10.880/2004, Instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), originada pela Medida Provisória nº 173, assinada pelo Presidente da República na VII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, destinando aos Municípios cerca de R\$ 400 milhões por ano para auxílio no custeio das despesas com transporte escolar.

Iluminação Pública

Em dezembro de 2002, o movimento municipalista, liderado pela CNM e com o apoio decisivo das entidades estaduais, obteve uma grande vitória no Congresso Nacional: após mais de uma década de um exaustivo debate, foi criada uma fonte de custeio para o serviço de iluminação pública, que, na grande maioria dos municípios, representa uma despesa de 3% a 5% do orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Alteração da alíquota da COFINS

Em 1999, quando foi ampliada a alíquota da COFINS de 2% para 3%, a atuação da CNM evitou que o aumento fosse compensado no Imposto de Renda, impedindo, assim, a corrosão da base de cálculo do FPM em cerca de R\$ 900 milhões – em valores nominais da época –, perda que significaria o equivalente a 70% de um mês de FPM em cada município.

Acréscimo de um ponto percentual ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM

A EC n. 55, de 20 de setembro de 2007 alterou o artigo 159 da Constituição Federal acrescentando 1% (por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios determinando que este será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano.

Com esta conquista os municípios brasileiros passaram a ter assegurado numerário necessário para arcar com a folha de pagamento do 13º salário dos seus servidores.

Não fora a ação presente e permanente das entidades de representação dos Municípios, estas vitórias não se concretizariam pois é somente através do diálogo permanente, do acompanhamento presente de todas as matérias em tramitação no Congresso Nacional e em gestação nos ministérios que são realizadas as intervenções, o convencimento e as demonstrações das reais necessidades e diversas impossibilidades dos municípios em arcar com maiores encargos sem a correspondente provisão de recursos.

A organização do Movimento Municipalista Brasileiro, partindo das Associações Microregionais, Associações Regionais e Confederação Nacional, é exemplo para o mundo e por esta razão, além de atuar em todo o território nacional levando aperfeiçoamento e atualização às gestões públicas, nossas entidades participam de organismos internacionais latino-americanos e mundiais, mostrando nosso fazer e acolhendo as experiências dos outros povos para o enriquecimento das nossas gestões e melhoria da qualidade de vida das nossas populações.

Em razão do exposto é que entendemos oportuno o reconhecimento que o governo do Estado do Rio Grande do Sul atribui a estas entidades, demonstrando a inteireza de propósitos e disponibilidade para a manutenção do diálogo permanente e democrático, visando a melhoria da qualidade das gestões em todo o Estado.

Por esta razão estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei buscando a autorização para filiar o Município de Manoel Viana à Federação/Associação dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS à Associação dos Municípios da Fronteira Oeste – AMFRO e à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM e com elas contribuir para assegurar sua plena atuação em favor dos Municípios Brasileiros, das populações que neles vivem e garantir o crescimento e projeção do Movimento Municipalista Brasileiro.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de junho de 2008.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

TURA MUN
SECRETAR
ADMINIST JERAJ

SECRETARIA

	OS BENE			IVRE
	RIB.ENT	ARATER		IVRE
	ENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	000:	RECURS	'RE
	ENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERVIDOR	000:	RECURS	'RE
	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		RECURS	'RE
	STRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGOS		RECURS	
	STRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		RECURS	
1.37.000	STRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO			
1.42.000	FERIAS INDENIZADAS			LIVRE
1.43.000	13. SALARIO	1	RECURSO	LIVRE
1.45.000	FERIAS - AGENTE	1	RECURSO	LIVRE
1.46.000	FERIAS - PAGAMEI	1	RECURSO	LIVRE
1.47.000	LICENCA-PREMIO	1	RECURSO	LIVRE
1.74.000				LIVRE

PESSOAL

0.000	BRIGACOES PATRONA		RECURS	
	CGTS - SERVIDORES		RECURS	'RE
	NSS - SERVIDORES		RECURS	'RE
	NSS - AGENTES POL		RECURS	'RE

SPESAS VARIA
EXTRAORDINAR

0.000				
14.00.0000	INTRATRATAAO POR TEMPO DETERMINADO			
14.99.0000	TRAS CONTRATAOES P/ TEMPO DETERMINA			

MAI

RECURSO LI
RECURSO LI

MATERIAL DE CONSUMO				
14.	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			
	GENEROS DE ALIMENTACAO			
	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS			
16.0000	MATERIAL DE EXPEDIENTE			
17.0000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		RECURS	
10.0000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		RECURS	
	MATERIAL DE COPA E COZINHA		RECURS	
	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD.DE HIGIENIZ		RECURS	
14.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEI		RECURS	
15.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEI		RECURS	
16.0000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		RECURS	
	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		RECURS	
	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			

DE CONS

KI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL
 03 SECRETARIA DE GOVERNO
 03.01 ADMINISTRACAO GERAL

	ASSESSORIA E CONSUL. TECNICA OU JURIDICA	0001	RECURSO LIVRE
	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FI	0001	RECURSO LIVRE
	SERVIC. : TECNICOS PROFISSIONAIS	0001	RECURSO LIVRE
	OUTROS: SERVICOS	0001	RECURSO LIVRE
	OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIRICA	0001	RECURSO LIVRE
	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.08.0000	MANUTENCAO DE SOFTWARE	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.17.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ.E EQUIP	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.23.0000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.43.0000	SERVICÓS DE ENERGIA ELETRICA	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.44.0000	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.47.0000	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.48.0000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.58.0000	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.63.0000	SERVICOS GRAFICOS	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.66.0000	SERVICOS JUDICIARIOS	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.73.0000	TRANSPORTE DE SERVIDORES	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.83.0000	SERVICOS DE CÓPIAS E REPROD.DOCUMENTOS	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.90.0000	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.95.0000	MANUT.E CONSERV.DE EQUIP.DE PROCES.DADO	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.99.0100	SERVICOS DE ESTAGIARIOS	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.99.0200	ASSOCIACOES, FEDERACOES E CONFEDERACOES	0001	RECURSO LIVRE
3.90.39.99.0700	Demais Serv. Terc. Pessoa Juridica	0001	RECURSO LIVRE
	AUXILIO-ALIMENTACAO	0001	RECURS LIVRE
	INDENIZACAO AUXILIO-ALIMENTACA	0001	RECURS LIVRE
00.0000	OBRIACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		RECURS
18.0000	CONTRIB. PREVIDENC.-SERVICOS DE TERCEIR		RECURS
90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0001	RECURSO LIVRE
90.93.01.0300	INDENIZACAO P/LOCACAO DE VEIC.DE SERVID	0001	RECURSO LIVRE
90.93.02.0100	RESTITUICOES DE DESP.EVENT. COM ALIMENT	0001	RECURSO LIVRE
4.90.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0001	RECURSO LIVRE
4.90.12.0000	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	0001	RECURSO LIVRE
4.90.30.0000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	0001	RECURSO LIVRE
4.90.34.0000	MAQUINAS,UTENSILIOS E EQUIP. DIVERSOS	0001	RECURSO LIVRE
100102.014000	MANUTENCAO PROPRIOS PUBLICOS		
10.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0001	RECURSO LIVRE
10.30.24.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVE	0001	RECURSO LIVRE
10.30.26.0000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0001	RECURSO LIVRE
00.0000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISIC	000	RECURSO LIVRE
22.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVE	000	RECURSO LIVRE
90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIRICA	0001	RECURSO LIVRE
90.39.99.0700	Demais Serv. Terc. Pessoa Juridica	0001	RECURSO LIVRE
00.0000	OBRIACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0001	RECURSO LIVRE
18.0000	CONTRIB. PREVIDENC.-SERVICOS DE TERCEIR	0001	RECURSO LIVRE

66.
68;
19;

MUNICÍPIO DE MANOELIANA
SECRETARIA DE GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.086000	Manutenção RPPS		
4.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0001	RECURSO LIVRE
4.14.0000	DIARIAS NO PAIS	0001	RECURSO LIVRE
90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIRICA	0001	RECURSO LIVRE
90.39.48.0000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	0001	RECURSO LIVRE
	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0001	RECURSO LIVRE
	RESTITUICOES DE DESP.EVENT. COM ALIMENT	0001	RECURSO LIVRE
	Formação de Recursos Humanos		
	Administração Governamental		
	CONCURSOS PUBLICOS		
0000	OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIRICA	0001	RECURSO LIVRE
0000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	0001	RECURSO LIVRE
	Salário		
	Fomento ao Trabalho		
	Incentivo e Amparo ao Trabalho		
	Incentivo e Amparo ao Trabalho		
00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0001	RECURSO LIVRE
07.0000	GENEROS DE ALIMENTACAO	0001	RECURSO LIVRE
22.0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PROD.DE HIGIENI	0001	RECURSO LIVRE
25.0000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	0001	RECURSO LIVRE
99.0000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0001	RECURSO LIVRE
90.36.00.0000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	0001	RECURSO LIVRE
00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIRICA	0001	RECURSO LIVRE
70.0000	CONFEC. AO DE UNIF., BANDEIRAS E FLAMILAS	0001	RECURSO LIVRE
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0001	RECURSO LIVRE
	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	0001	RECURSO LIVRE
	MOBILIARIO EM GERAL	0001	RECURSO LIVRE
	Direitos da Cidadania		
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
4220136	Gestão da Política dos Direitos da Cidadania		
42201362.154000	Gestão da Política dos Direitos da Cidadania		
3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	0001	RECURSO LIVRE
	DE TERCEIROS-PESSOA		RECURSO LIVRE
90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERC.-PESSOA JURIRICA	0001	RECURSO LIVRE
	Unidade Orçamentária		
	Órgão		
	Geral		